



Figueiredo, Oliveira & Fabris  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/RS 2715

6373  
B

**EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.**

**Ref. Proc. n. 086/1.08.0004309-9.**

**CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial** nomeada por esse douto juízo (fls. 1236, "a"), com termo de compromisso firmado (fls. 1248), nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **IGEL EMBALAGENS S/A, 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), cujo processamento foi **deferido** através da decisão de fls. 1235/138, vem, respeitosamente, ante V. Exª, para o seguinte:

**I – DA TRAMITAÇÃO DO FEITO:**

1. Ciente de todo o processado, até fl. 6371.

**II – DA NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA RECUPERANDA:**

2. Em 22-09-2017, essa Administradora Judicial compareceu na sede da recuperanda situada na cidade de Canoas/RS, rua Tamoio, n. 1289, fins de averiguar a atividade da empresa, sendo que na oportunidade foi informada de que **no local está operando WT Etiquetas Ltda – ME, inscrita no CNPJ 12.828.921/0001-26, da qual figura como sócio administrador o Sr. Elton Lopes da Silva (doc. anexo).**
3. Na oportunidade, fui informada pela empresa instalada no local de que a mesma não possui qualquer relação com a recuperanda, não sabendo apontar o atual desta.



Figueiredo, Oliveira & Fabris  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/RS 2715

6374  
8

4. Sinalo, por outro lado, que o sócio – administrador da empresa que se encontra instalada no endereço que era sediada a recuperanda, Sr. Elton Lopes da Silva, figurava como empregado da autora, tanto que constou no quadro geral de credores consolidado e auferiu o teto máximo do valor estabelecido no plano de recuperação judicial (R\$ 15.516,48 – fl. 6337), causando espécie tal fato.

5. Registro que realizei inúmeras e diárias tentativas de contato telefônico com o acionista – administrador da recuperanda, Sr. Fernando Koehler (984008240), bem como por correspondência eletrônica endereçada ao acionista (fsk@igel.com.br) e a responsável financeira, Srª Eliane Mattos (eliane@igel.com.br), todas sem sucesso.

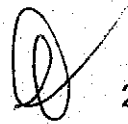
6. De se notar que no site da Receita Federal, a recuperanda consta como ativa no endereço de Canoas/RS (rua Tamoio, n. 1289) (doc. anexo).

7. Assim, sugiro (a) seja intimada a recuperanda por nota de expediente, na pessoa de seu advogado, para que informe o local em que as atividades empresariais estão sendo desenvolvidas, bem como para que esclareça os fatos supra narrados e (b) seja intimada por carta AR a empresa WT Etiquetas Ltda-ME, na pessoa de seu sócio-administrador Sr. Elton Lopes da Silva para que esclareça sua vinculação com a recuperanda, especialmente porque desenvolve atividade no mesmo segmento da autora.

**III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8. Nesta data, com base na resposta do Ofício do Barrisul de fls. 6206/6371, apresento planilha contendo os credores, valores e pagamentos já realizados, que demonstra equívoco na petição da Drª. Marlei Dellamora Garcia, quando noticiou a pendência de alguns pagamentos em virtude da devolução de alvarás judiciais (fl. 6177), vez que foram emitidos novos alvarás judiciais, razão pela qual sugiro a intimação da Drª. Marlei (OAB/RS 28.295) para que elucide se mantém o interesse do pleito de fl. 6177.

9. Por outro lado, verifiquei que a Drª Marlei Dellamora Garcia representa alguns credores com quantias disponíveis neste feito, bastando solicitar a expedição de alvará judicial mediante a apresentação de procuração atualizada, razão pela qual sugiro sua intimação para tal finalidade no que diz respeito aos credores a seguir:

 2



Figueiredo, Oliveira & Fabris  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/RS 2715

- Leandro Gonçalves Leão, R\$ 3.683,37;
- Marcio Rogério Feijó, R\$ 1.156,09;
- Marco A. N. Dorneles, R\$ 3.334,48;
- Mauro Cesar Batista, R\$ 2.493,03;

10. Ainda, registro que existem credores com valores disponíveis que não compareceram nos autos para solicitar a liberação de seus créditos, sendo que a recuperanda nunca forneceu tais dados a essa Administradora Judicial, razão pela qual sugiro a intimação Dr<sup>a</sup>. Marlei Dellamora Garcia, na qualidade de procuradora do Sindicato para que informe se possui o contato dos credores a seguir:

- Alexandre Santos Sanches, R\$ 15.516,48;
- Diogo Ribeiro de Souza, R\$ 969,78;
- Dulce Karpps dos Santos, R\$ 2.331,35;
- Emerson Pires Azevedo, R\$ 2.327,47;
- Felipe Teixeira, R\$ 1.636,19;
- Gilnei Bernardo Pedroso, R\$ 972,79;
- Jadir Feldmann Rabeline, R\$ 1.635,86;
- Jaqueline Machado Garcia, R\$ 1.462,63;
- Juenio Carlos Fontana, R\$ 945,86;
- Karina Nunes Skarzo, R\$ 1.518,24;
- Marcia Beatriz Aguilera dos Santos, R\$ 5.590,78;
- Nara Lucia Rodrigues da Rosa, R\$ 15.516,48;
- Nivaldo de Moraes Chagas Junior, R\$ 608,74;
- Osmani da Silva Oliveira, R\$ 1.540,04;
- Priscila Boeira, R\$ 636,43;
- Regis Fabiano de Souza Mota, R\$ 6.589,28;
- Rodrigo Salcedo Martinez, R\$ 2.443,86;
- Ronaldo Paz Alves, R\$ 11.607,07;
- Sandro Roberto do Nascimento, R\$ 962,06;
- Sergio Ferreira de Souza, R\$ 743,15;
- Simone Monteiro Weller Canova, R\$ 8.878,47;
- Tais Cardoso dos Santos, R\$ 1.462,90;
- Thalles dos Santos Vasconcelos, R\$ 1.462,90;
- Vitor Hjo Silva da Rocha, R\$ 8.231,11;

11. Constata-se que foi expedido alvará judicial em favor do Dr. Dilceu Antônio Zatt (OAB/RS 48.265), o qual se encontra na contracapa dos autos ainda que publicada nota de expediente n. 341/2017 (fl. 6198), sendo que essa Administradora Judicial entreteve contato com o referido causídico, que procedeu na retirada do alvará judicial, mas ainda não houve a ultimação do pagamento, com o resgate da quantia da conta da autora.



Figueiredo, Oliveira & Fabris  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/RS 2715

**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne esse ilustrado juízo em receber a presente manifestação, acolhendo-a em todos os seus termos, fins de que:

(a) seja intimada a recuperanda por nota de expediente, na pessoa de seu advogado, para que informe o local em que as atividades empresariais estão sendo desenvolvidas, bem como para que esclareça os fatos supra narrados;

(b) seja intimada por carta AR a empresa WT Etiquetas Ltda-ME, na pessoa de seu sócio-administrador Sr. Elton Lopes da Silva para que esclareça sua vinculação com a recuperanda, especialmente porque desenvolve atividade no mesmo segmento da autora e

(c) seja intimada da Dr<sup>a</sup>. Marlei Dellamora Garcia (OAB/RS 28.295) para que elucide se mantém o interesse do pleito de fl. 6177, regularize a representação dos credores pendentes de pagamento e informe se possui os contatos dos credores sem advogado constituído elencados no item III, § 10, fins de viabilizar a ultimação do feito.

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2017.

**P. deferimento.**

  
Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.

  
p.p Renata Fabris.

OAB/RS 62.499.